



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

Processo Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**LEI Nº 795 DE 08 DE AGOSTO DE 2002**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

01 - **DÂNGELO MOISÉS:** O terreno com 77:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com Av. Silvio Bezerra de Melo,	medindo,	14:00 m;
AO SUL:	Com Maria do Carmo Souza,	medindo,	14:00 m;
AO LESTE:	Com Maria do Carmo Souza,	medindo,	3:00 m;
AO OESTE:	Com à Rua Pedro Vital,	medindo,	8:00 m.

02 - **GERALDO PEREIRA DE MEDEIROS:** O terreno com 441:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

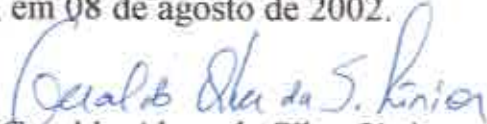
AO NORTE:	Com Francisco Antônio de Lima,	medindo,	30:00 m;
AO SUL:	Com Itanildo Medeiros Galvão,	medindo,	30:00 m;
AO LESTE:	Com terreno pertencente a Prefeitura,	medindo,	14:70 m;
AO OESTE:	Com à Rua José Sagário de Maria,	medindo,	14:70 m.


Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 08 de agosto de 2002.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Administração

  
José Leônidas de Azevêdo  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos